



EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2018

Abertura: 27/12/2018

Horário: 8:30 HORAS

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Jorge, sito na Avenida Daltro Filho, nº 901 - na cidade de São Jorge - RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 350 de 09/06/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

Destina-se a presente licitação a contratação de empresa para Prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, de licenciamento das atividades de impacto local, compreendendo dentre outras atividades: emissão de pareceres e laudos técnicos acompanhados da respectiva ART, na forma da legislação vigente, bem como aqueles que lhes forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio, através dos técnicos da contratada; responsabilizar-se pelo empreendimento denominado USINA DE BRITAGEM, junto aos órgãos da FEPAM, DNPM E CREA-RS; acompanhamento técnico para execução: RAL – Relatório Anual de Lavras do DNPM – Relatório das atividades de execução dos Planos de Controle Ambiental das cascalheiras do município; treinamentos para equipe técnica da prefeitura e palestras técnicas junto à comunidade e empreendedores; acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos públicos; assessoramentos de processos licenciatórios de atividades ou empreendimentos a serem desenvolvidos pela administração pública direta deste Município; orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, com emissão da pertinente ART específica, inclusive com relação a coleta na área rural do município, com carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS e na sede da Empresa.

A empresa deverá dispor em seu quadro uma equipe multidisciplinar composta de no mínimo **01 (UM) ENGENHEIRO DE MINAS OU 01 (UM) GEOLOGO, 01 (UM)**



BIÓLOGO, 01 (UM) ENGENHEIRO QUÍMICO, 01 (UM) ENGENHEIRO AGRONOMO OU 01 (UM) TÉCNICO AGRÍCOLA.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS
PREGÃO Nº 019/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE : (nome da empresa)
ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS
PREGÃO Nº 019/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante,



bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios, apresentando comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.**

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:



5.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2 – Preço:

Deve ser indicado preço total líquido mensal pelos serviços prestados, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento), superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



6.7 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro, visando assegurar a competitividade e ao interesse público.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



6.19 - Cujo valor máximo seja **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensal, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao fixado.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

7.1.2 – As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de Identidade dos sócios-cotistas, diretores, etc.;
- b)** registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Um atestado de capacitação técnico profissional em nome de um profissional responsável técnico permanente da empresa, devendo este ser registrado na entidade de classe que congrega o profissional atestado.

b) Comprovante que a Empresa esteja registrada nas entidades profissionais competentes no caso (CREA e CRBio), com o devido registro dos profissionais técnicos, descritos na alínea “c” deste item.

c) Declaração ou documentos que comprovem ter em seu quadro funcional uma equipe multidisciplinar composta de no mínimo: **01 (UM) ENGENHEIRO DE MINAS OU 01 (UM) GEOLOGO, 01 (UM) BIÓLOGO, 01 (UM) ENGENHEIRO QUÍMICO, 01 (UM) ENGENHEIRO AGRONOMO OU 01 (UM) TECNICO AGRICOLA;**

7.1.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 01/12/2018.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de



03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 – Os serviços deverão ser realizados conforme consta no Anexo III.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será feito mensalmente.

11.2 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2019:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.2063 – Plano Municipal de Meio Ambiente

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº. 8.666/93;



12.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de São Jorge, setor de licitações, sito na Avenida Daltro Filho, 901, ou pelos telefones/fax (054) 3271-1112, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

13.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.



13.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Jorge, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9 – São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – RELAÇÃO DE SERVIÇOS

13.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 – Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” <http://www.saojorge.rs.gov.br/>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE
Aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

JORGE PIVOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iraci Didoné Mosconi
Secretária de Administração



(em papel timbrado)

ANEXO I – PREGÃO Nº 019/2018.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 0xxx/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

- a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Subitem 5.2 do edital:

5.2. Prazo de Realização dos Serviços: ():

Subitem 5.3 – Prazo de validade..... (indicar o prazo de validade)

Subitem 5.4 do edital: Preço..... (descrever as características do bem oferecido).

-.;.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:



(em papel timbrado)

ANEXO II – PREGÃO Nº 019/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge, na modalidade de Pregão presencial, sob o nº 0xxx/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



(em papel timbrado)

ANEXO III – PREGÃO Nº 019/2018.

Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Licenciamento Ambiental, da seguinte maneira:

A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS e na sede da Empresa. (Valor cotado deve ser mensal).



ANEXO IV – PREGÃO Nº 019/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de São Jorge-RS e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX(XXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXX, O Município de São Jorge, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 91.566.851/0001 – 51, com sede na Av. Daltro Filho, 901, neste Município de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE PIVOTTO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 311.998.280/68, RG nº 9015456552 residente e domiciliado na Cidade de São Jorge/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Nova Prata/RS, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, por este instrumento, e na melhor forma de direito, tem justo e Contratado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº XXXX, modalidade Pregão Presencial 019/2018, julgada em 27 de dezembro de 2018, homologada em xxxxxxxxx, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: Prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, de licenciamento das atividades de impacto local, compreendendo dentre outras atividades: emissão de pareceres e laudos técnicos acompanhados da respectiva ART, na forma da legislação vigente, bem como aqueles que lhes forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio, através dos técnicos da contratada; responsabilizar-se pelo empreendimento denominado USINA DE BRITAGEM, junto aos órgãos da FEPAM, DNPM E CREA-RS; acompanhamento técnico para execução: RAL – Relatório Anual de Lavras do DNPM – Relatório das



atividades de execução dos Planos de Controle Ambiental das cascalheiras do município; treinamentos para equipe técnica da prefeitura e palestras técnicas junto à comunidade e empreendedores; acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos públicos; assessoramentos de processos licenciatórios de atividades ou empreendimentos a serem desenvolvidos pela administração pública direta deste Município; orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, com emissão da pertinente ART específica, inclusive com relação a coleta na área rural do município. A empresa deverá dispor em seu quadro uma equipe multidisciplinar composta de no mínimo **01 (UM) ENGENHEIRO DE MINAS OU 01 (UM) GEOLOGO, 01 (UM) BIÓLOGO, 01 (UM) ENGENHEIRO QUÍMICO, 01 (UM) ENGENHEIRO AGRONOMO OU 01 (UM) TECNICO AGRICOLA.**

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxxxxxxx**).

Cláusula Sexta: A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após a totalidade dos serviços realizados e da documentação entregue. Ficando a CONTRATADA responsável e obrigada a produção de todo e qualquer documento que se fizer necessário, mesmo após a vigência deste, que tenha que ser apresentado junto a Fepam, quanto a prestação de contas das duas autorizações mencionadas acima.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Sétima: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como inedxador o IGPM/FGV, auferido no período.

Cláusula Oitava: Em havendo atraso no pagamento além da data estabelecida na cláusula sexta do presente contrato, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, exclusivamente.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Cláusula Nona: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o montante de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Cláusula Décima: Os serviços serão prestados junto ao local das obras, objetos das autorizações.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato vigorará a contar da data de xxxxxx, até a data de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelo período de até 48 meses.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATADO é responsável direto pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATADO obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessárias, objetivando adequar os serviços ao exigido.

DAS MULTAS

Cláusula Décima Quinta: O atraso na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADO à multa equivalente a 0,5%(meio por cento)ao dia de atraso sobre o valor inadimplida, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Sexta: A inexecução parcial ou total do contrato enseja sua rescisão com as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo da multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Cláusula Décima Sexta: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sétima: A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, através de seu corpo técnico realizará a fiscalização dos serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2019.



DO FORO

Cláusula Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos xxxxx dias do mês de xxxxxx de xxx.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____